



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 723

03 de julho de 2017

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 17.091

**Dispõe sobre a simplificação dos procedimentos de emissão de alvará de localização e funcionamento, licença ambiental de operação e alvará sanitário para atividades econômicas no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória e Art. 207 da Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A emissão de alvará de localização e funcionamento, licença ambiental de operação e alvará sanitário para atividades econômicas no Município de Vitória observará as regras de simplificação previstas neste decreto.

**Art. 2º.** Os alvarás referentes aos licenciamentos de que trata este regulamento terão vigência de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º.** A emissão de alvará de funcionamento deverá atender o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 11.975, de 2004, e suas alterações, dispensando-se a exigência de reconhecimento de firma.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 207 da Lei nº 6.080, de 2003, o Município poderá estabelecer condicionantes de adequação a serem cumpridas durante a vigência do alvará de localização e funcionamento, na forma do Anexo I.

**Art. 4º.** Os prazos de condicionantes a que se refere o artigo 3º poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação do empreendedor, mediante justificativa técnica fundamentada, excetuada a pendência quanto à ausência de alvará de licença do corpo de bombeiros.

**§ 1º.** Para os casos de licenciamento dos Alvarás de Localização e Funcionamento realizados mediante condicionantes estabelecidas antes da publicação deste decreto e ainda não cumpridas, será permitida a prorrogação na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º.** Para os casos de pendência de certificado de conclusão, quando o proprietário estiver tramitando processo de regularização do imóvel no município será permitida a renovação do prazo da condicionante, desde que o mesmo não tenha processo anterior de regularização arquivado por desinteresse para o mesmo imóvel.

**Art. 5º.** Não serão licenciados os estabelecimentos que

comercializam combustíveis, inflamáveis e/ou produtos que ofereçam riscos de explosão, bem como boates, bares, restaurantes, teatros, circos, parques de diversões, casas de espetáculo, centro de convenções, casa de festas e eventos, e outras atividades de grande fluxo de pessoas, que apresentem pendência de alvará de corpo de bombeiro, ante ao grau de risco dessas atividades.

**Art. 6º.** Caso o alvará emitido possua condicionantes, na forma do artigo 3º, o empreendedor deverá apresentar a comprovação de atendimento das mesmas dentro dos prazos estabelecidos para cumprimento.

Parágrafo único. Não havendo comprovação do cumprimento das condicionantes mencionadas no *caput* deste artigo ou solicitação de renovação de prazo prevista no artigo 4º deste Decreto, o empreendedor será notificado para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de cassação do alvará.

**Art. 7º.** A emissão de alvará sanitário atenderá ao disposto no artigo 12 da Lei nº 4.424, de 2002- Código Sanitário Municipal.

**§ 1º.** As atividades consideradas de baixo risco sanitário são as constantes do Anexo II.

**§ 2º.** As atividades constantes do Anexo III receberão alvará sanitário por autodeclaração, mediante requerimento específico disponível no procedimento de licenciamento utilizado pelo Município.

**Art. 8º.** O alvará sanitário por autodeclaração será concedido mediante fornecimento de informações e termo de responsabilidade sanitário.

**Parágrafo único.** Após a emissão de alvará sanitário por autodeclaração, o Município realizará a verificação documental e realizará a devida inspeção sanitária.

**Art. 9º.** A emissão de licença ambiental de operação para empresas consideradas licenciáveis, atenderá ao disposto nas Leis nºs 4.438/, de 1997, e 5.131, de 2000, bem como em seus regulamentos.

**§ 1º.** As atividades consideradas de baixo potencial poluidor, classificadas como grau I, nos termos do decreto nº 11.068/2001 e suas alterações e resolução CONDEMA nº 13/2004 receberão licença ambiental por autodeclaração, mediante requerimento específico disponível no procedimento de licenciamento utilizado pelo Município.

**§ 2.** A licença ambiental por autodeclaração será concedida mediante fornecimento de informações e termo de responsabilidade.

**§ 3º.** As atividades não passíveis de licenciamento ambiental

estarão automaticamente dispensadas de abertura de processo de requerimento de dispensa.

**Art. 10.** Após a emissão dos alvarás e licenças objetos do presente decreto, caso sejam verificadas divergências ou desconformidades nas informações prestadas pelo empreendedor no processo de licenciamento e nos termos de responsabilidade firmados, o alvará será anulado após a notificação prévia para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sendo lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 11.** O Município avaliará a possibilidade de realizar Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso em situações excepcionais, devidamente justificado e fundamentado o interesse público.

**Art. 12.** Ficam revogados os incisos VI e IX do artigo 30, a alínea "d" do inciso IV do artigo 31 e os artigos 319, 319-A e 319-B do Decreto 11.975, de 2004, com suas alterações.

**Art. 13.** O Município realizar as adequações administrativas necessárias para a sua execução, no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2017.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Lenise Menezes Loureiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Fabrcio Gandini Aquino  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

#### ANEXO I CONDICIONANTES

PENDÊNCIA	CONDICIONANTE
I – Ausência de alvará de licença do corpo de bombeiros vigente	Apresentar no prazo de 6 meses alvará válido do corpo de bombeiros
II – Ausência ou desconformidade do Certificado de Conclusão da edificação de localização da atividade	Proceder a regularização da edificação no prazo de 1 ano
III – Não atendimento as normas de acessibilidade	Executar adequações de acessibilidade no prazo de 1 ano
IV- Não atendimento as normas de calçada cidadã	Executar adequações de calçada cidadã no prazo de 1 ano
V- Ausência de Licença Ambiental de operação para atividades Classes I e II – pequeno e médio potencial poluente, na forma do decreto nº 11.068/2001.	Concluir o licenciamento ambiental no prazo de 1 (um) ano
V- Ausência de Licença Ambiental de operação para renovação de alvará de localização nas atividades Classes III – alto potencial poluente, na forma do decreto nº 11.068/2001.	Concluir o licenciamento ambiental no prazo de 6 (seis) meses
VI- Ausência de Alvará Sanitário para atividades de baixo risco sanitário conforme definição deste regulamento	Concluir o licenciamento sanitário no prazo de 1 (um) ano

VII- Ausência de Alvará Sanitário para renovação de alvará de localização nas atividades consideradas de alto risco sanitário.	Concluir o licenciamento sanitário no prazo de 6 (seis) meses
--	---

#### ANEXO II

CNAE	Descrição
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
5510801	HOTÉIS
5510802	APART-HOTÉIS
5510803	MOTÉIS
5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
5590602	CAMPINGS
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
7500100	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
8520100	ENSINO MÉDIO	9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	9609203	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ
8591100	ENSINO DE ESPORTES	1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
8592901	ENSINO DE DANÇA	1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS
8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
8592903	ENSINO DE MÚSICA	1064300	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	1065101	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS
8593700	ENSINO DE IDIOMAS	1069400	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	1071600	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1092900	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	1093701	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1093702	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	1094500	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	1099605	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	2093200	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL
8711505	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
8730101	ORFANATOS	4621400	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
8730102	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	4622200	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4623105	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	4632002	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	4633802	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
9491000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
9601701	LAVANDERIAS	4635402	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE
9601703	TOALHEIROS	4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9602501	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	4637101	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	4637102	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	4637103	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS

4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4637105	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
4637106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611202	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
3250709	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓPTICOS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT

5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓRIA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES -AÇOUGEUS
4722902	PEIXARIA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS -SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9609207	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

**ANEXO III**

CNAE	Descrição
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	8711505	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
5510801	HOTÉIS	9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
5510802	APART-HOTÉIS	9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
5510803	MOTÉIS	9602501	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
5590602	CAMPINGS	9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)	9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	4621400	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
8520100	ENSINO MÉDIO	4622200	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	4623105	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	4632002	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
8591100	ENSINO DE ESPORTES	4633802	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
8592901	ENSINO DE DANÇA	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	4635402	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE
8592903	ENSINO DE MÚSICA	4635499	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	4637101	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
8593700	ENSINO DE IDIOMAS	4637102	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	4637103	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	4637105	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	4637106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611202	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓRIA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES -AÇOUGEUS
4722902	PEIXARIA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS -SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9609207	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

**Secretaria de Fazenda  
Portaria Nº 71**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.050/2016 de 28/11/2016, resolve:

**Art. 1º.** - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Orçamento 2017.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 30 de junho de 2017

Davi Diniz de Carvalho  
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
			Decréscimo
Código	Especificação	Natureza	Valor
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	2.000
<b>15.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339030.00	52.223
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339039.00	498.604
<b>17.01</b>	<b>SECRETARIA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b>		
14.422.0013.1142	Ação Jovem	339030.00	1.723
14.422.0013.1142	Ação Jovem	339031.00	861
14.422.0013.1142	Ação Jovem	339036.00	3.838
<b>21.02</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13.392.0018.1206	Fundo Municipal de Cultura	339031.00	36.000
<b>TOTAL</b>			<b>595.249</b>

R\$ 1,00

ANEXO II			
Acréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	<b>339033.00</b>	<b>2.000</b>
<b>15.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	<b>339037.00</b>	<b>498.604</b>
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	<b>339039.00</b>	<b>52.223</b>
<b>17.01</b>	<b>SECRETARIA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b>		
14.422.0013.1142	Ação Jovem	<b>339039.00</b>	<b>6.422</b>
<b>21.02</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
13.392.0018.1206	Fundo Municipal de Cultura	<b>339048.00</b>	<b>36.000</b>
<b>TOTAL</b>			<b>595.249</b>

**Secretaria de Cultura  
Portaria nº 012/2017**

Prorroga prazo da Comissão de Sindicância referente à Portaria nº 008/2017, de 27 de Abril de 2017.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

**Resolve:**

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 dias, a contar de 22 de maio de 2017, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 008/2016, com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo nº 2381900/2017, originado da SEMC/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2017.

Vitória, 27 de junho de 2017.  
Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria de Cultura  
Portaria nº 013/2017**

Prorroga prazo da Comissão de Sindicância referente à Portaria nº 009/2017, de 27 de Abril de 2017.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

**Resolve:**

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 dias, a contar de 22 de maio de 2017, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 009/2016, com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo nº 2464061/2017, originado da SEMC/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2017.

Vitória, 27 de junho de 2017.  
Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria de Fazenda  
PORTARIA Nº 69**

O Secretário Municipal de Fazenda, usando de atribuição que lhe confere o Art. 13º do Decreto nº 17.066 de 13 de Junho de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** designar, para compor a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral, criada pelo Art. 1º, do Decreto nº 17.066 / 2017, os servidores abaixo relacionados:

Representantes da SEMFA:  
Aline Oliveira Aguiar de França  
Marlene Coutinho Lima  
Heberth Campos Canal  
Rosane Bellon  
Samara Saller Pagotto  
Andrea Sanches Oliveira  
Simone Andrade queiroz  
Elias Rosse  
Katia de Matos Libardi  
Alan de Castro Pinheiro  
Rachel Cristina Guerra Correa

Representantes da SEMUS:  
Maria Penha Pin  
Jaime Nipps  
Paulo Cesar de Jesus

Representantes da SEME:  
José Mário Fortunato  
Daniel Simon Coelho Pedroso  
Leonardo Jussê Gomes

Representantes da SEMAD:  
Ronaldo Rodrigues Furtado  
Ezequiel Guimarães Pereira  
Adriana Pizzaia Butta

Representantes da SEMOB:  
Helder Carlos Bezerra:

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Junho de 2017.

Davi Diniz de Carvalho  
Secretário Municipal de Fazenda

**Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –  
COMDEMA**

**Resolução nº 009/2017**

**O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA**, no uso de atribuição legal conferida pelo art. 12, incisos VIII e XI, e art. 25, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua **396ª** Reunião Ordinária, realizada em 05 de junho de 2017, após apreciação do **Processo Administrativo Nº 6634079/2016**, referente à proposta de revisão do Zoneamento Ambiental do Plano Diretor Urbano de Vitória - PDU, requerido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e considerando:

A proposta técnica de revisão do zoneamento ambiental do PDU realizada pela equipe da SEMMAM;  
O relatório da Conselheira Iara Gardenia Silva Moreira;  
As contribuições dos Conselheiros e de suas entidades no curso dos debates promovidos na Câmara Técnica de Recursos Naturais e na Reunião Plenária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Referendar a proposta técnica de Zoneamento Ambiental para a minuta de Projeto de Lei do novo Plano Diretor Urbano de Vitória, observando as proposições abaixo:

**1. DA MACROZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**  
*Caracterizada pela contenção do processo de urbanização e pela prevalência de espaços territoriais especialmente protegidos, sendo direcionada a resguardar áreas ambientalmente sensíveis e relevantes do Município, permitindo sua apropriação pela população por meio de seu uso ordenado, observadas normas*

legais vigentes.”

## 2. DO ZONEAMENTO

As Zonas de Proteção Ambiental (ZPA), são caracterizadas pela presença de componentes biológicos, geológicos, paisagísticos, hidrológicos, arqueológicos, histórico e cultural importantes para o equilíbrio ambiental e para o bem-estar da população e demandando sua preservação, conservação, restauro e recuperação, bem como o desenvolvimento de atividades sustentáveis, subdividindo-se nas seguintes categorias:

**I. Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPA 1) - áreas destinadas à preservação de ecossistemas naturais relevantes através de Unidades de Conservação de Proteção Integral, tendo como objetivo resguardar a diversidade genética de fauna, flora e seus habitats, bem como a proteção dos recursos hídricos e de sítios arqueológicos, históricos e culturais, proporcionando espaços naturais, delimitados por planos de manejo, para fins de incremento à convivência harmônica com a natureza através da pesquisa, da educação ambiental e patrimonial, do turismo e do lazer, respeitando-se os objetivos de conservação legalmente instituídos.**

**II. Zona de Proteção Ambiental 2 (ZPA 2) -** são áreas destinadas à proteção dos recursos naturais através da preservação e restauração de suas funções ambientais estratégicas para a estabilidade do solo, para a conexão de ecossistemas, para drenagem, para a conservação dos recursos hídricos e proteção de sítios arqueológicos, históricos e culturais, podendo serem utilizadas para atividades sustentáveis de recreação, turismo, pesquisa científica, monitoramento, educação ambiental e patrimonial, restauração ambiental e produção comunitária de alimentos, desde que mantidas desobstruídas e liberadas de quaisquer edificações que não sejam para atender às suas finalidades.

**III. Zona de Proteção Ambiental 3 (ZPA 3) - áreas com atributos naturais, arqueológicos, históricos e paisagísticos especialmente relevantes para a coletividade, destinadas preferencialmente ao uso turístico, recreativo e esportivo de baixo impacto, onde a ocupação do solo deverá ser restringida para assegurar a proteção da paisagem e dos sítios, a conservação dos ambientes naturais e criados e a preservação da cultura material e imaterial relacionada ao território.”**

### Parágrafos aprovados:

§. A partir do alinhamento da ZPA 1 com as zonas urbanas, fica estabelecida uma faixa *non aedificandi* de 06,00 (seis) metros, onde será permitida a construção de estruturas somente para delimitação de lotes e mediante previa aprovação do órgão gestor das unidades de conservação.”

§. Mediante ampliação ou ajuste, sem redução das áreas inseridas nas ZPA's, as áreas resultantes acolherão o zoneamento correspondente aos seus novos objetivos.

§. Os ajustes de limites, a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, serão efetuados por ato do Executivo Municipal, precedidos de estudo técnico da SEMMAM e aprovação do Conselho Gestor, quando existente, e aprovação do COMDEMA E CMPDU.

### 3. DELIMITAÇÃO DAS ZPA's APROVADAS:

No que se refere as áreas inseridas nas ZPA's na minuta de Projeto de Lei do novo PDU, bem como a inclusão de novas áreas, foram avaliadas pela CTRN/COMDEMA e aprovadas na Plenária, as propostas descritas abaixo:

**I - Ilha da Fumaça (área de aproximadamente 61.260 m<sup>2</sup>), proposta classificação em 03 (três) zonas : ZPA 2 , ZPA 3 e ZOE**

**Segundo justificativa apresentada pela equipe da SEMMAM e SEDEC,** a revisão do zoneamento da Ilha da Fumaça, considerou os atributos e fragilidades naturais existentes na área, e o histórico de usos ligados a logística marítima, iniciadas a partir do ano de 1922, impactos existentes e pressões por novas ocupações e acréscimos de áreas.

**a. ZPA2 - Zona de Proteção Ambiental 2 ( cerca de 37.646,07 m<sup>2</sup> ):** Abrangendo APPs, que se distribuem da sua base (manguezal) às encostas até a cota superior, com suscetibilidade a processos erosivos e escorregamentos, recobertas por vegetação de Mata Atlântica, variando de pouco a muito alteradas, que deverão receber enriquecimento e

reflorestamento. Destinada exclusivamente à recuperação e proteção ambiental.

**b. ZPA3 - Zona de Proteção Ambiental 3 (cerca de 5.603,78 m<sup>2</sup>):** Abrangendo cotas superiores, ruína histórica (residência), residências e via de acesso existente. Ambiente antropizado, com ocorrência de vegetação alterada. Destinada à recuperação, proteção ambiental e patrimonial, compatibilizadas com usos e atividades de baixo impacto ambiental, voltadas ao turismo cultural, recreação, lazer e contemplação da paisagem.

**c. ZOE - Zona de Ocupação Específica - (cerca de 18.009,43 m<sup>2</sup>):** Abrangendo área de aterro e parte da base do morro. Ambiente antropizado, ruína histórica (antigos galpões), onde apresenta uso e ocupação consolidados. Destinada às atividades de apoio marítimo e portuário, atividades de turismo e lazer, com ênfase no turismo náutico, com as seguintes restrições:

c.1. Limitação de atividades, conforme anexo específico da Lei do PDU;

c.2. Restrições construtivas para edificações: Permitido até 3 pavimentos, com altura da edificação igual a 9 m;

c.3. Índices urbanísticos específicos: Especificados na Tabela de Índices de Controle Urbanístico por Zona (Obs.: os índices urbanísticos propostos foram elaborados pela Comissão de Revisão do PDU - SEDEC, com o objetivo de não permitir adensamento ou verticalização na ZOE da Ilha da Fumaça);

c.4. Vedação a novas ocupações e acréscimos que modifiquem a linha de costa (Art. 18, minuta do PDU).

**Recomendação: Realizar Termo de Compromisso Ambiental com as empresas instaladas objetivando a recuperação das áreas degradadas antes da alteração do zoneamento.**

**II- ZPA 3 na área livre do loteamento Dadalto,** localizado no bairro Goiabeiras.

**Observação:** Área livre constituída por cobertura vegetal nativa e introduzida e, potencial para as atividades turísticas, recreativas e esportivas de baixos impactos.

**III - ZPA 1** em área de Manguezal ao norte da Estação Ecológica Municipal do Lameirão - EEMIL, decorrente da alteração do limite Vitória-Serra, com a inclusão de área de manguezal limítrofe à unidade de conservação de proteção integral (EEMIL);

**Recomendação:** Estabelecimento de instrumento legal incorporando a área de manguezal aos limites da Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão.

**IV - ZPA 2** na área da mata paludosa, entre o Aeroporto de Vitória e o Shopping Mestre Álvaro.

**V - ZPA 3** na franja próxima ao Manguezal na Orla Maria Ortiz/Jabour, decorrente da correção do zoneamento em área de preservação permanente.

**VI - ZPA 2** em área de Manguezal na orla do bairro Maria Ortiz, entre as ruas Profª Maria da Penha Costa Rocha e Profª Plácida Rabelo Fraga;

**VII - ZPA 2** em área de Manguezal na orla de Goiabeiras, ao norte da antiga fábrica de Pré-moldados (PREVIX);

**VIII - ZPA 3** em todo o canal situado entre a Previx e a UFES.

**IX - ZPA 2** na área da FUCAPE, em frente à UFES, na parcela do terreno com presença de árvores nativas

**X - ZPA 1 e ZPA 3,** na área de vegetação de restinga, limítrofe à Reserva Ecológica Municipal Restinga de Camburi, em observância à proposição da Resolução COMDEMA Nº 004/2014:

**XI - ZPA 3** em área ambiental no Canal de Camburi (limítrofe à ponte de Camburi).

**XII - Zoneamento ambiental na Ponta Formosa:**

a. ZPA 3 na área verde da rua Coração de Maria;

b. ZPA 3 no costão rochoso e na prainha da Ponta Formosa;

c. ZPA 2 na encosta e remanescente da Mata Atlântica

**XIII - ZPA 3** na orla do Iate Clube até a entrada da Ilha do Boi;

**XIV - ZPA 1** na base do afloramento rochoso onde situa-se o Parque Natural Municipal Von Shilgen, visando incorporação nesta UC;

**Recomendação:** Instituição de ato legal ampliando o Parque.

**XV - Zoneamento ambiental da Ilha do Frade:**

a. ZPA 3 no lago, praias, alamedas e áreas ajardinadas públicas;

b. ZPA 2 no Costão Rochoso;

**XVI - Zoneamento ambiental da Ilha do Boi:**

a. ZPA 3 nas praias e alamedas;

b. ZPA 2 no costão Rochoso.

**XVII - ZPA 3** na Ilha do Bode, na Enseada do Suá.



**XVIII - ZPA 3** na Praça do Papa, e, **ZPA 2**, no deck e no enrocamento.

**XVIX - ZPA 3** na orla (faixa de praia) de Jesus Nazareth.

**XX - ZPA 2** no afloramento rochoso de Jesus de Nazareth.

**XXI - ZPA 3** na área florestada do Clube Alvares Cabral e orla.

**XXII - ZPA 2** nas ilhas no entorno da Ilha da Fumaça.

**XXIII - Exclusão** da **ZPA 2** da área do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves.

**XXIV - ZPA 3** na orla do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves até a prainha de Santo Antônio.

**XXV - ZPA 2** na ilha da Pólvora;

**XXVI - ZPA 2** nas Ilhas na baía de Vitória (em frente ao bairro Porto de Santana).

**XXVII - ZPA 2** na ilha ao lado da 2ª ponte.

**XXVIII - ZPA 2** no afloramento rochoso do bairro Grande Vitória (Sítio da família Gasparini). e, **ZPA 3** em trecho limítrofe com a garagem da Viação Grande Vitória, excluindo ocupação anterior ao estabelecimento da ZPA no local;

**XXIX - ZPA 2** na área de bordadura de mangue do bairro Resistência, limite com EEMIL, incluindo o canal interno, que margeia a ilha do Campinho, na ZPA 2.

**XXX - ZPA 3** na área em frente a antiga pedreira Rio Doce.

**XXXI - ZPA 3** nas áreas limítrofes ao Parque Mangue Seco.

**XXXII - ZPA 3** no afloramento rochoso em Jardim da Penha, em frente à ponte da Passagem.

**XXXIII - ZPA 3** no CEL Eucalipto e, **ZPA 2** na encosta em área limítrofe.

**XXXIV - ZPA 3**, na área do Solar Museu de Monjardim e na área do Parque Municipal Barão de Monjardim e, **ZPA 2** na Área Verde Jucutuquara.

**XXXV - ZPA 2** na área situada atrás do IFES.

**XXXVI - ZPA 2** na área localizada atrás da antiga Livraria Logos, na av. Leitão da Silva.

**XXXVII - ZPA 2** no Morro Alagoano/Morro do Quadro, em trechos de risco geológico.

**XXXVIII - ZPA 2** no Morro da Gamela, na base do afloramento rochoso, abrangendo fundo de lotes e, **ZPA 2** no Parque Municipal Morro da Gamela.

**XXXIX - ZPA 2** na Área Verde Santa Lúcia.

**XL - Zoneamento Ambiental** do Morro do Itapenambi:

**a. ZPA 1** na área da REM Morro do Itapenambi, excluindo trechos com edificações consolidadas, anteriores a criação da Reserva Ecológica Municipal (REM) Morro do Itapenambi sem atributos ambientais, limítrofes aos eixos viários, conforme constatado no Parecer Técnico 035/2013/SEMMAM/GME/CAUC, do processo administrativo nº 5105311/13;

**b. ZPA 1** do fundo de lotes com atributos ambientais, com restrições à ocupação devido à declividade e vegetação protegida. Essas áreas seriam incluídas na REM Morro do Itapenambi.

**Recomendação:** Instituição de ato legal referendando a alteração dos limites da REM Morro do Itapenambi, que passaria de 10,91 ha, indicado no ato de criação (Decreto **Nº 8906/92**), para 12,8 ha.

**XLI - Área** privada no bairro Tabuazeiro, de propriedade de Américo Martins Figueiredo Junior e Tarcisia Figueiredo:

**a. ZPA 1** na gleba do imóvel do interior do parque.

**b. ZPA 2** na gleba do imóvel situada na linha do divisor de água e em área de preservação permanente, segundo o Código Florestal.

**Recomendação:** Inserção de ZOL na área já edificada, com controle na altura das edificações de forma a resguardar a visibilidade do monumento natural da Pedra dos Olhos, tombado pelo Município através da Resolução CMPDU nº 057/88 e também objeto de Tombamento em nível Estadual, através do processo nº 23931965/2002 do Conselho Estadual de Cultura.

**XLII - ZPA 2** no afloramento rochoso situado em área de risco no Morro do Macaco.

**XLIII - Zoneamento Ambiental** bairro Tabuazeiro:

**a. ZPA 1** nos trechos inseridos no Parque Natural Vale do Mulembá (Benedicto Profilo /Imobiliária Belplano).

**b. ZPA 2** na área remanescente dos citados imóveis, com restrições ambientais devido à declividade e cobertura vegetal.

**XLIV - Zoneamento ambiental** da área da antiga Pedreira Rio Doce:

**a. Exclusão da ZPA** nos trechos sem atributos ambientais,

mediante a obrigatoriedade de recuperação vegetal das nascentes e áreas degradadas indicadas para classificação na ZPA 1.

**b. ZPA 3** na lagoa e em trecho instituído como conexão (corredor de ligação) entre o morro florestado e o manguezal.

**c. ZPA 2** em trecho de declividade acentuada (área limítrofe à rua São Lázaro, bairro Conquista).

**d. ZPA 1** nos trechos com nascentes e com atributos paisagísticos, incluindo trechos já incluídos no Parque Natural Municipal Vale do Mulembá e trechos limítrofes ao parque.

**Recomendação:** Instituição de instrumento legal incorporando a ZPA 1 nos limites do Parque Natural Municipal Vale do Mulembá e recuperação das áreas degradadas inseridas nas ZPAs.

**XLV - ZPA 2** em área pública, limítrofe ao Parque da Fonte Grande, na avenida Rodovia Serafim Derenze, bairro Grande Vitória, em frente ao Restaurante Fazendinha (Sítio da família Gasparini).

**XLVI - ZPA 3** na área no bairro Inhanguetá, ao lado da EMEF Heloísa Abreu.

**XLVII - Exclusão de ZPA 2** na Elevatória CESAN, antiga Pedreira Santa Teresa, bem como as áreas com adensamento urbano, no entorno;

**Recomendação:** Inclusão de uma ZOC na área da antiga pedreira

**XLVIII - ZPA 3** nas áreas no bairro Santa Teresa, excluindo áreas com edificações consolidadas.

**XLIX - ZPA 3** no Morro do Cabral, na área utilizada como campo de futebol, excluindo áreas com edificações consolidadas

**L - ZPA 2** no Morro do Moscoso /Piedade, nas áreas de risco geológico.

**LI - ZPA 2** no entorno da Área B do Parque da Fonte Grande, composta por trechos de alta declividade e cobertura florestal.

**LII - Zoneamento Ambiental** do bairro Fradinhos:

**a. ZPA 2** no entorno da área conhecida como Recanto da Pedra, nos trechos com declividade acentuada;

**c. ZPA 1** nas áreas incluídas no Refugio da Vida Silvestre (REVIS) André Ruschi e na área do Parque Urbano de Fradinhos, incorporada à REVIS André Ruschi.

**Recomendação:** Instituição de instrumento legal excluindo a REM Pedra dos Olhos e Parque Urbano de Fradinhos.

**LIII - ZPA 2** em encosta com alta declividade (área de risco) no bairro Bela Vista.

**LIV - Áreas** verdes e corpos hídricos existentes no Complexo Industrial Portuário da Ponta do Tubarão.

**Justificativa:** Exclusão da proposta de incluir as áreas verdes e corpos hídricos indicadas na Zona de Equipamentos Especiais situadas na área do Complexo Industrial Portuário da Ponta do Tubarão para serem enquadradas como Zona de Proteção Ambiental - ZPA, em virtude daquela área ter uso industrial consolidado, onde se localizam atividades industriais, portuárias, bem como correlatas a elas, sendo submetida a métodos adequados de controle ambiental, e que mesmo dispondo em seu interior, de corpos d'água, áreas de vegetação natural ou plantada, deverão respeitar quaisquer restrições legais ao uso do solo, com adoção de índices de controles urbanísticos diferenciados, as regras estabelecidas nas legislações ambientais federal, estadual e municipal, além das condicionantes prescritas nas licenças ambientais emitidas pelo IEMA, autorizações de supressão vegetal emitidas pelo IDAF e as prescrições contidas no Alvará de Localização e Funcionamento, sendo neste sentido desnecessário o enquadramento destas áreas como ZPA dentro da futura Zona Industrial.

**LV - ZPA 2**, na faixa de manguezal, na faixa de areia, do córrego de Camburi até o final do porto de Tubarão, abrangendo trecho fora da área industrial.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 30 de junho de 2017.

**Luiz Emanuel Zouain da Rocha**  
**Secretário da SEMMAM**  
**Presidente do COMDEMA**

**RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 26, 27, 28 e 30.06.2017.**

**EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.**

**NO QUADRO ESTATUTARIO:**

**. ROSANGELA MARIA BRAMBATI GONDIM** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 605271, lotado na SEME, a contar de

08.06.2017.

. **CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO BATISTA** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 529253, lotado na SETRAN, a contar de 09.10.2006.

. **SONIA LUIZ ZORTEA** do cargo de Assistente Social, matrícula nº 580479, lotado na SEMAS, a contar de 26.05.2017.

**EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.**

**NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:**

. **FILIPE ALBERTO PATROCINIO** do cargo comissionado de Coordenador Administrativo do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, PC-OP1.

**NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.**

**NA SECRETARIA DE GOVERNO:**

. **JULIANA LIMA FERNANDES** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

**NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:**

. **FILIPE ALBERTO PATROCINIO** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

**NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:**

. **EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

**NA CENTRAL DE SERVIÇOS:**

. **UEDER NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete, PC-OP4.

### **Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

#### **Aviso de Adjudicação e Homologação**

#### **Concorrência Pública nº: 018/2016**

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: contratação de empresa para execução das obras para Implantação das Infraestruturas do Parque Natural Vale do Mulembá.

Valor: R\$ 1.813.100,01 (um milhão, oitocentos e treze mil, cem reais e um centavo).

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias

Empresa Vencedora: Mega Port Construtora LTDA. - EPP

Dotação: 22.02 – 15.452.0015.2.0350 (Operação do Fundo Ambiental) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.999.0256 (Compensação Vale do Mulembá).

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Processo nº: 3674960/2016

Parecer nº 1179/2016 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 3674960/2016

Parecer nº 486/2016/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 3674960/2016

Fica Assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 28 de Junho de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

**Na forma do Art. 6º, incisos I, II e III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

**PORTARIA Nº 181/2017** - Aposentar **Nilda Sampaio Celestino**, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 18, matrícula nº.103454, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Proc. nº 118/2017).

**PORTARIA Nº 182/2017** - Aposentar **Regina Céli Bollis Ruy**, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Básica - PEB III, Classe V, Referência 09, matrícula nº. 438936, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 394/2017).

**PORTARIA Nº 183/2017** - Aposentar **Roberto Brito Falcão**, ocupante do cargo efetivo Biólogo, com estabilidade financeira no cargo de Coordenador Regional de Serviços Urbanos "PC-T", Grupo III, Subgrupo A, Classe I, Referência D, matrícula nº. 1457, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 349/2017).

**PORTARIA Nº 184/2017** - Aposentar **Lenite Victorino de Souza**, ocupante do cargo efetivo de agente de suporte operacional, Grupo I, Classe II, Referência D, matrícula nº. 35262, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor e em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 368/2017).

**PORTARIA Nº 185/2017 Art. 1º.** Aposentar **Rozido Correia da Silva**, ocupante do cargo efetivo Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, Referência C, matrícula nº. 89281, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 378/2017).

**PORTARIA Nº 186/2017** - Aposentar **Antônio Aristides da Silva**, ocupante do cargo efetivo de agente de suporte operacional, Grupo I, Classe II, Referência E, matrícula nº. 10065, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 440/2017).

**PORTARIA Nº 187/2017** - Aposentar **Irma Strey da Silva**, ocupante do cargo efetivo de agente de suporte operacional, Grupo I, Classe II, Referência E, matrícula nº. 91766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 434/2017).

**PORTARIA Nº 188/2017** - Aposentar **Maria José das Neves Pereira de Souza**, ocupante do cargo efetivo de agente de suporte operacional, Grupo I, Classe II, Referência E, matrícula nº. 106720, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 457/2017).

**PORTARIA Nº 189/2017** - Aposentar **Maria de Fatima Abreu Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo,

Grupo II, Subgrupo A, Classe I, Referência E, matrícula nº. 84751, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 456/2017).

**PORTARIA Nº 190/2017** - Aposentar **Marluci Pinto Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo II, Subgrupo B, Classe I, Referência E, matrícula nº. 47899, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 455/2017).

**PORTARIA Nº 191/2017** - Aposentar **Marly Souza Corrêa**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe II, Referência 14, matrícula nº. 87602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 1299/2016).

**PORTARIA Nº 192/2017** - Aposentar **Sueli Gonçalves da Fonseca**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 17, matrícula nº. 154024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 377/2017).

**Na forma do Art. 6º, incisos I, II e III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º, do Art. 40.**

**PORTARIA Nº 193/2017** - Aposentar **Adriana Santos Castelo**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 15, matrícula nº. 157953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 346/2017).

**PORTARIA Nº 194/2017** - Aposentar **Aíza Magali Mathias**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe IV, Referência 11, matrícula nº. 224677, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 216/2017).

**PORTARIA Nº 195/2017** - Aposentar **Gilvana Santos de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 06, matrícula nº. 527591, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 324/2017).

**PORTARIA Nº 196/2017** - Aposentar **Joséfa Maria Arrabal**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 14, matrícula nº. 166901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 269/2017).

**PORTARIA Nº 197/2017** - Aposentar **Maria da Penha Cordeiro Rocha**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 18, matrícula nº. 154431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 322/2017).

**PORTARIA Nº 198/2017** - Aposentar **Tereza Graça Silva Furieri**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe IV, Referência 08, matrícula nº. 167630, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 294/2017).

**PORTARIA Nº 199/2017** - Aposentar **Vanilda Pereira de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe V, Referência 15, matrícula nº. 153702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 307/2017).

**PORTARIA Nº 200/2017** - Aposentar **Cristiane Nascimento Alvarenga**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência 11, matrícula nº. 166642, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 316/2017).

**Na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

**PORTARIA Nº 202/2017** - Aposentar **Antonio Carlos Profilo**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais, Grupo II, subgrupo B Classe I, Referência "E", matrícula nº. 81140, lotado na Secretaria De Desenvolvimento da Cidade, na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 380/2017).

**PORTARIA Nº 203/2017** - Aposentar **Augustinho Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, Referência "C", matrícula nº. 80306, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 190/2017).

**PORTARIA Nº 204/2017** - Aposentar **William Neves Vicente**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo II, Subgrupo "B", Classe I, Referência "B", matrícula nº. 174181, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 365/2017).

**Na forma do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal**

**PORTARIA Nº 205/2017** - Aposentar **Robson Narciso Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, matrícula 607405, Grupo I, Subgrupo "A", Classe I, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 287/2017).

**PORTARIA Nº 206/2017** - Aposentar **Cássia Vieira Tôres da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, matrícula 611517, Grupo I, Subgrupo "A", Classe I, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 364/2017).

**Na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da Constituição Federal.**

**PORTARIA Nº 207/2017** - Aposentar **Ednéa Gonzaga Dubois**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe V, Referência "06" matrícula, nº. 554099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 242/2017).

**PORTARIA Nº 208/2017** - Aposentar **Doris Andréa Leite Passos**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe V, Referência "05" matrícula, nº. 527523, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 297/2017).

**PORTARIA Nº 209/2017** - Aposentar **Zanina Ziviani de Araujo**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe V, Referência "05" matrícula, nº. 524379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 305/2017).

**Na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.**

**PORTARIA Nº 210/2017** - Aposentar **Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe IV Referência "09" matrícula, nº. 445819, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 172/2017).

**Na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.**

**PORTARIA Nº 211/2017** - Aposentar **Daid Maria Cabral**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe IV, Referência "9", matrícula nº. 438125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 409/2017).

**PORTARIA Nº 212/2017** - Aposentar **Ligia Lobo Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, Classe V, Referência "3", matrícula nº. 527845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 239/2017).

**PORTARIA Nº 213/2017** - Aposentar **Ismenia Maria Sant'ana Soares**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência "6", matrícula nº. 528164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 255/2017).

**PORTARIA Nº 214/2017** - Aposentar **Maria Aparecida Cassimiro**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência "5", matrícula nº. 527648, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 167/2017).

**PORTARIA Nº 215/2017** - Aposentar **Maria Bastos Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV - em Função Pedagógica, Classe V, Referência "5", matrícula nº. 578074, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 418/2017).

**Na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 154, inciso I, Art. 162, Inciso II da Lei Municipal nº 2994/82, alterado pela Lei Municipal nº 5.709/2002.**

**PORTARIA Nº 216/2017** - Aposentar **Roberto Rabello de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Segurança, matrícula 610608, Grupo I, Classe I, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 154, inciso I, Art. 162, Inciso II da Lei Municipal nº 2994/82, alterado pela Lei Municipal nº 5.709/2002.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 252/2017).

**Na forma do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pelo Art.1º da Emenda Constitucional 70/2012.**

**PORTARIA Nº 217/2017** - Aposentar **Lúcia Irene Rizzi**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe V, Referência "10", matrícula nº. 166987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2017. (Processo nº 570/2016).

#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader